



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**LEI Nº 3.420, DE 20 DE MAIO DE 2014.**

“Dá nome a nova Creche Municipal de Alto Araguaia e dá outras providencias”.

**Autor: Vereadora Nelcy Pio Peron**

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Inclui § 1º § 2º e § 3º no Art. 4º da lei Municipal 2.912/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As mudanças de identificação de ruas, praças, monumentos, obras, edificações públicas no âmbito do município de Alto Araguaia/MT, objetivando, concessões de homenagens, deverá ser limitada em até 02 (duas) por Vereador em cada Sessão Legislativa.”

§ 2º Fica expressamente proibido à concessão de homenagem para nomes já agraciados.

§ 3º Fica expressamente proibido à concessão de homenagem em ruas, praças, monumentos, obras, edificações públicas inacabadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

Visto em
_____ / _____ / _____
_____
Procuradoria Jurídica